<u>REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA</u>



Quarta-feira, 21 de Maio de 2003



Número 97

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Despacho n.º 75/2003 Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS Declaração Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS Avisos

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

AIHCA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONALDE HISTÓRIAE CIVILIZAÇÃO DO AÇÚCAR

Constituição de associação

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JUVENAL & AMANDA, LDA. Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

BAMBOEE - PRONTO-A-VESTIR, LDA. Contrato de sociedade

MANUEL PIRES FERREIRA - CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 75/2003

Considerando que o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, que regula o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática, procedeu à redefinição das carreiras de informática da Administração Pública, tentando adequa-las, do ponto de vista organizacional e tecnológico, à realidade informática actual, ajustando-as também à importância hoje atribuída aos sistemas de informação e comunicação;

Considerando que a adopção desta nova visão da informática pela Administração Pública fez com que se tornasse necessário dotar as carreiras de informática de uma estrutura inovadora e dinâmica, distinta da que vigora para o regime geral, nomeadamente através da criação de níveis dentro das próprias categorias, níveis esses compostos por escalões com índices remuneratórios diferenciados, e que correspondem a patamares de competência, de desempenho ou de experiência qualificados passando assim a existir a mudança de nível a par da promoção e da progressão;

Considerando que a mudança de nível só poderá ser operada mediante procedimento interno de selecção;

Considerando por fim que os critérios a que deve obedecer o sobredito procedimento interno devem ser previamente definidos por despacho do dirigente máximo de cada organismo, configura-se necessário definir os supra referidos critérios e bem assim aprovar o regulamento do procedimento interno de selecção para mudança de nível do pessoal dos quadros da Vice-Presidência do Governo Regional.

Assim, nos termos das alíneas h) e i) do artigo 2º do Decreto Regulamentar Regional nº 5/2001/M, de 24 de Março e do artº 5º do Decreto-Lei nº 97/2001, de 26 da Março,

Determino:

- Aprovar o regulamento e os critérios a que deve obedecer o procedimento interno de selecção para mudança de nível dentro das categorias que integram as carreiras de informática do pessoal dos quadros da Vice-Presidência do Governo Regional;
- O regulamento relativo ao procedimento interno de selecção para mudança de nível referidos no número anterior consta do anexo I ao presente despacho;
- 3 Os critérios a utilizar no procedimento interno de selecção acima mencionado encontram-se definidos no anexo II ao presente despacho;
- 4 O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional, aos 22 de Abril de 2003.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Anexo I

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO INTERNO DE SELEÇÃO PARAMUDANÇADE NÍVELDAS CARREIRAS DE INFORMÁTICADOS QUADROS DE PESSOALDAVICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Artigo 1.º Objecto e âmbito

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer o procedimento interno de selecção para mudança de nível das carreiras de informática da Vice-Presidência do Governo Regional.

Artigo 2.º Início do Procedimento

 A mudança de nível não depende de requerimento do interessado, devendo os serviços proceder com diligência ao início do respectivo procedimento.

b) Compete ao departamento administrativo de cada serviço dar início ao procedimento interno de selecção para mudança de nível dos funcionários que reunam os requisitos exigidos, através do envio ao dirigente máximo do serviço de uma lista onde conste o nome do funcionário, categoria, nível a que pertence, tempo de permanência nestas e no organismo e respectiva classificação de serviço.

c) Os elementos constantes na alínea anterior serão remetidos ao dirigente máximo de serviço no prazo de quinze dias, a contar do dia seguinte ao que o funcionário preencha os requisitos exigidos para a mudança de nível.

Artigo 3.º Requisitos necessários

São requisitos necessários à abertura do procedimento interno de selecção, conforme n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº. 97/2001, de 26 de Março:

 A permanência no nível anterior por um período de dois anos classificados de Muito Bom;

 A permanência no mesmo organismo pelo período de um ano.

Artigo 4.º Abertura de procedimento interno de selecção

O procedimento interno de selecção é aberto por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional que assim o determine, devendo ser remetidos de imediato os elementos a que se refere a alínea b) no art.º 2º do presente regulamento para a entidade competente para a aplicação dos critérios definidos e atribuição da classificação final dos candidatos.

Artigo 5.º Métodos de selecção

Nos termos do n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, serão utilizados no procedimento interno de selecção os seguintes métodos de selecção:

a) Classificação de serviço dos últimos dois anos;

 Avaliação dos projectos e actividades realizadas nos últimos dois anos.

Artigo 6.° Critérios e fórmula classificativa

Os critérios e fórmula classificativa a utilizar nos métodos de selecção constam do <u>anexo II</u> do presente regulamento.

Artigo 7.º

Competência para atribuição da classificação final e aplicação dos métodos de selecção

- a) Compete ao dirigente do serviço a que pertence o funcionário candidato à mudança de nível a atribuição da classificação final resultante da aplicação dos critérios definidos no anexo II ao presente regulamento, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 14 valores;
- A aplicação dos critérios deverá constar de documento escrito, acompanhado pela lista de classificação final, a qual é submetida a homologação do Vice-Presidente do Governo Regional.

 A lista de classificação final será elaborada e enviada para homologação no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da recepção dos elementos.

Artigo 8.º Publicação da lista de classificação final

A classificação final é publicitada através da afixação no serviço da lista de classificação final, devidamente homologada, no prazo de dois dias úteis.

Artigo 9.° Recurso hierárquico

Da lista de classificação final cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de cinco dias úteis para o Vice-Presidente do Governo Regional.

Artigo 10.° Mudança de nível

Os candidatos aprovados no procedimento interno de selecção mudam de nível após o decurso do prazo para interposição de recurso hierárquico, mediante despacho do Vice-Presidente do Governo Regional.

Artigo 11.º Direito de reclamação

Os funcionários que reúnam os requisitos para mudança de nível e verifiquem que não foi atempadamente dado início ao procedimento interno de selecção, conforme o disposto no art.º 2º do presente regulamento, têm direito de reclamação para o Vice-Presidente do Governo Regional, devendo este pronunciarse sobre a questão no prazo máximo de cinco dias úteis.

Artigo 12.º Aplicação Supletiva

Em tudo o que for omisso no presente regulamento e não contrariar o mesmo, aplicar-se-á o Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Junho e o Código do Procedimento Administrativo.

Anexo II

CRITÉRIOS A UTILIZAR NO PROCEDIMENTO INTERNO DE SELEÇÃO PARAMUDANÇADE NÍVELDAS CARREIRAS DE INFORMÁTICADOS QUADROS DE PESSOALDAVICE--PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

- 1 CRITÉRIOS A PONDERAR NOS MÉTODOS DE SELECÇÃO:
 - A Classificação de serviço (CS)

Deverá ser tida em conta a classificação de serviço dos últimos dois anos, pelo que a pontuação a atribuir neste factor resultará da seguinte fórmula:

 $\overrightarrow{CS} = (CS1 + CS2) / 2$

Em que:

CS1 e CS2 são as classificações dos últimos dois anos numa escala de 0 a 20 valores.

B - Avaliação de resultados de projectos e actividades realizados (AR)

A pontuação deste critério dependerá da avaliação feita pelo respectivo dirigente aos resultados dos projectos e das actividades realizadas nos últimos dois anos.

Este critério será valorado da seguinte forma:

2 - FÓRMULACLASSIFICATIVA

A classificação final do procedimento interno de selecção resultará da aplicação da seguinte fórmula: PIS = (0,6 x CS) +(0,4 x AR)

Em que:

PIS - Classificação do Procedimento Interno de Selecção;

CS = Classificação de Serviço;

AR= Avaliação de Resultados de projectos e actividades.

Aviso

Pelo Despacho nº 72/2003, de 22/04/2003, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- MARTA ALEXANDRINA DE AMARAL JARDIM PEREIRA, foi nomeada definitivamente para a categoria de técnico profissional especialista, da carreira de técnico-profissional de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, da Vice-Presidência do Governo Regional.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 13 de Maio de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo Despacho nº 73/2003, de 22/04/2003, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- MARIA LUÍSA CORREIA ÓRFÃO, foi nomeada em regime de comissão de serviço para o cargo de director de serviços, da Direcção de Serviços de Gestão, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2003.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 13 de Maio de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo despacho nº 76/2003, de 29/04/2003, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- DUARTE PAULO BAPTISTA DRUMMOND ESMERALDO, foi nomeado definitivamente para a categoria de técnico superior de 2ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 13 de Maio de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

Aviso

Pelo despacho nº 74/2003, de 22/04/2003, do Vice-Presidente do Governo Regional:

 JOSÉ CARLOS FERREIRA ESCÓRCIO DE MELIM, foi nomeado definitivamente para a categoria de técnico superior de 2ª classe, da carreira de engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, da Vice-Presidência do Governo Regional (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 13 de Maio de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIAREGIONALDOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

- 1 Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09 de Julho e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência o Chefe de Gabinete de 1 de Março de 2003, por competências delegadas, ponto 2.1 do Despacho de 02 de Maio de 2002, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 92, de 14 de Maio de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de três vagas da categoria de Coordenador Especialista, carreira de Coordenador do grupo de pessoal de Chefia Administrativa, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09 de Julho.
- 2 A remuneração é a correspondente ao índice 450 da escala salarial da carreira de Coordenador, constante ao mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09 de Julho, situando-se o local de trabalho no Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais, as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- O concurso é válido apenas para as referidas três vagas e caduca com o preenchimento das mesmas.
- 4 O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, em assegurar a execução de trabalhos de coordenação e chefia na área dos vencimentos, expediente e de economato.
- 5 São requisitos de admissão a concurso:
 - 5.1 Gerais Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pela Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para desempenho do cargo;
 Ter cumprido os deveres militares ou
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 5.2 Especiais O constante do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09 de Julho:
 - Coordenadores com o mínimo de três anos na respectiva categoria.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

- 6 A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no Serviço de Apoio do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos, sita à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal, com o Fax n.º 291 237 691 e o Telefone n.º 291 203 800.
- 7 O método de selecção a utilizar é o seguinte:
 - 7.1 Prova de conhecimentos específicos de forma escrita e natureza teórica, de acordo com o enunciado no Despacho Conjunto das Secretarias Regional do Plano e da Coordenação e dos Recursos Humanos, publicado no JORAM, II Série, n.º 49, de 4 de Agosto de 1999, e visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.
 - 7.2 A legislação necessária para a realização da prova é a seguinte:
 - Constituição da República Portuguesa;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro Organização e funcionamento do Governo Regional da madeira;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/M, de 15 de Março Estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Recursos Humanos,
 - Decreto Regulamentar Regional n.º

 16/2001/M, de 9 de Julho –
 Estrutura Orgânica do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes,
 - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho Princípios Gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública;
 - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro e 218/98, de 17 de Julho Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
 - Administração Pública;
 Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro
 Estatuto disciplinar dos funcionários
 e agentes da Administração Central,
 Regional e Local;

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelos Decretos--Leis n.°s 70-A/2000, de 5 de Maio e 157/2001, de 11 de Maio - Regime
- de férias, faltas e licenças; Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto – Duração e horário de trabalho na Administração Publica;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterações com as introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto – Regime geral de estruturação de carreiras na
- Administração Pública; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Região Autónoma da Madeira pela Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto – Regime que regula a forma de recrutamento e selecção para os quadros da Administração Pública,
- Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro -Bases da Contabilidade Pública;
- Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto Lei
- de Enquadramento do Orçamento; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho Estabelece o regime da administração financeira do Estado; Decreto-Lei n.º 496/80 de 20 de
- Outubro Regula de forma sistemática a atribuição dos subsídios de férias e de Natal ao funcionalismo público;
- Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro – Estabelece o novo quantitativo e regime de subsídio de refeição a atribuir aos funcionários a agentes da Administração Central e Local, bem como dos organismos de coordenação económica e demais institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos; Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de
- Maio Altera o regime jurídico das prestações familiares constantes dos Decretos-Leis n.ºs 197/77, de 17 de Maio, 170/80, de 29 de Maio e 29/89, de 23 de Janeiro e demais legislação complementar legislação complementar;
- Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio - Sujeita o desconto de 1% dos vencimentos dos funcionários e agentes dos serviços do Estado beneficiários da Direcção-Geral de protecção Social aos funcionários e agentes da Administração Pública (ADSE);
- Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, executado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2003/M, de 19 de Março – Orçamento da Região Autónoma da
- Madeira para 2003; Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, com as alterações da Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002, de 28 de Fevereiro – Estabelece

- o novo regime jurídico dos Códigos de Classificação Económica das receitas e das despesas, bem como a estrutura das classificações orgânicas.
- 8 Classificação final a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, sendo os respectivos critérios de apreciação, ponderação e classificação final constantes de acta elaborada pelo júri, a qual poderá, desde que solicitada, ser facultada aos interessados.
- 9 As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento em papel formato A4 de cor clara, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos e entregues pessoalmente ou remetido por correio com aviso de recepção, à Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal, com o Fax n.º 291 237 691 e o Telefone n.º 291 203
- 10 Do requerimento de admissão deverão constar, necessariamente, os seguintes elementos:
 - 10.1 Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone),
 - 10.2 Identificação do concurso com referência ao número e data do Jornal Oficial onde esse encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 10.3 Habilitações Literárias exigidas;
 - 10.4 Menção do número de documentos que acompanham o requerimento identificação.
- 11 Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
 - 11.1 Fotocópia simples do Bilhete de Identidade e do cartão de Contribuinte Fiscal;
 - Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
 - 11.3 Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vinculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
 - 11.4 Curriculum Vitae detalhado, em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: dados pessoais; habilitações habilitações literárias; profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc..); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas candidatos (com indicação dos respectivos

vínculos, bem como as datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

- Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne todos os requisitos gerais e específicos de admissão ao concurso;
- 12 A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e constantes do presente aviso de abertura, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do referido diploma.
- 13 Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da Secretaria Regional do Recursos Humanos e Serviços Dependentes, ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nos pontos 11.2 e 11.3 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 14 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos.
- 15 As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.
- 16 O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

Vera Maria de Oliveira Rodrigues Drumond – Chefe de Departamento de Documentação e Relações Públicas;

Vogais Efectivos:

- Ana Maria Lemos Terra Boa Silva Gomes Chefe
- de Departamento de Expediente e Serviços Gerais; Maria José Pereira Gonsalves Sá e Sousa Coordenador Especialista;

Vogais Suplentes:

- Lígia Clara Jesus Nunes Freitas Coordenador Especialista;
- Manuel Brás da Costa Chefe de Departamento.
- 17 Nas faltas e impedimentos o Presidente do Júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo.
- 18 Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 14 de Maio de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09 de Julho e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por Despacho de Sua Excelência o Chefe de Gabinete de

- 30 de Abril de 2003, por competências delegadas, ponto 2.1 do Despacho de 02 de Maio de 2002, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 92, de 14 de Maio de 2001, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga da categoria de Coordenador Especialista, da carreira de Coordenador, do grupo de pessoal de Chefia Administrativa, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09 de Julho.
- 2 A remuneração é a correspondente ao índice 450 da escala salarial da carreira de Coordenador, constante ao mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 09 de Julho, situando-se o local de trabalho no Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos e Serviços Dependentes, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais, as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 O concurso é válido apenas para a referida vaga e caduca com o preenchimento da mesma.
- 4 O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, em assegurar a tramitação dos processos de aquisição de mobiliário, equipamentos e demais bens materiais, promover a gestão dos stocks necessários ao bom funcionamento dos serviços.
- 5 São requisitos de admissão a concurso:
 - Gerais Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pela Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo
 - nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

Ter 18 anos completos;

- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para desempenho do cargo; Ter cumprido os deveres militares ou
- de serviço cívico, quando obrigatório; Não estar inibido do exercício de
- funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- Especiais O constante do n.º 2 do artigo 5.2 do Decreto Regulamentar Regional n. 16/2001/M, de 09 de Julho:
 - Coordenadores com o mínimo de três anos na respectiva categoria.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no Serviço de Apoio do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos, sita

- à Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal, com o Fax n.º 291 237 691 e o Telefone n.º 291 203 800.
- 7 O método de selecção a utilizar é o seguinte:
 - Prova de conhecimentos específicos de forma escrita e natureza teórica, de acordo com o enunciado no Despacho Conjunto das Secretarias Regional do Plano e da Coordenação e dos Recursos Humanos, publicado no JORAM, II Série, n.º 49, de 4 de Agosto de 1999, e visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.
 - 7.2 -A legislação necessária para a realização da prova é a seguinte:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro – Organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira;

Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/M, de 15 de Março – Estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Recursos Humanos;

Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2001/M, de 9 de Julho Estrutura Orgânica do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos

Humanos e Serviços Dependentes; Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho – Princípios Gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro e 218/98, de 17 de Julho - Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central,

Regional e Local; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelos Decretos--Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio e 157/2001, de 11 de Maio - Regime

de férias, faltas e licenças; Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto – Duração e horário de

trabalho na Administração Publica; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto Regime geral de estruturação de carreiras na Administração Pública;

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Região Autónoma da Madeira pela Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto – Regime que regula a forma de recrutamento e selecção para
- os quadros da Administração Pública; Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro Bases da Contabilidade Pública;
- Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto Lei de Enquadramento do Orçamento;
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho - Estabelece o regime da administração financeira do Estado;

Decreto-Lei n.º 496/80 de 20 de Outubro - Regula de forma sistemática a atribuição dos subsídios de férias e de

Natal ao funcionalismo público; Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de Fevereiro – Estabelece o novo quantitativo e regime de subsídio de refeição a atribuir aos funcionários a agentes da Administração Central e Local, bem como dos organismos de coordenação económica e demais institutos públicos eu revistam a natureza de serviços personalizados

ou de fundos públicos; Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio – Altera o regime jurídico das prestações familiares constantes dos Decretos-Leis n.°s 197/77, de 17 de Maio, 170/80, de 29 de Maio e 29/89, de 23 de Janeiro e demais

legislação complementar; Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio – Sujeita o desconto de 1% dos vencimentos dos funcionários e agentes dos serviços do Estado beneficiários da Direcção-Geral de protecção Social aos funcionários e agentes da Administração Pública

(ADSE);

Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, executado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2003/M, de 19 de Março – Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003;

Para 2005;
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, com as alterações da Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002, de 28 de Fevereiro – Estabelece o novo regime jurídico dos Códigos de Classificação Tocopéraises desensitas Classificação Económica das receitas e das despesas, bem como a estrutura das classificações orgânicas.

- 8 Classificação final a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, sendo os respectivos critérios de apreciação, ponderação e classificação final constantes de acta elaborada pelo júri, a qual poderá, desde que solicitada, ser facultada aos interessados.
- As candidaturas deverão ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento em papel formato A4 de cor clara, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos e entregues pessoalmente ou remetidos por correio com aviso de recepção, à Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal, com o Fax n.º 291 237 691 e o Telefone n.º 291203800.

- 10 Do requerimento de admissão deverão constar, necessariamente, os seguintes elementos:
 - 10.1 Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - 10.2 Identificação do concurso com referência ao número e data do Jornal Oficial onde esse encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 10.3 Habilitações Literárias exigidas;
 - 10.4 Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação.
- 11 Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
 - 11.1 Fotocópia simples do Bilhete de Identidade e do cartão de Contribuinte Fiscal;
 - 11.2 -Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
 - 11.3 Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vinculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
 - 11.4 Curriculum Vitae detalhado, em papel formato A4, onde constam os seguintes elementos: dados pessoais; habilitações literárias; habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc..); profissional, experiência explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas (com indicação candidatos respectivos vínculos, bem como as datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.
 - 11.5 Declaração do candidato, sob compromisso de honra como reúne todos os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- 12 A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e constantes do presente aviso de abertura, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do referido diploma.
- 13 Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da Secretaria Regional do Recursos Humanos ficam dispensados da entrega dos documentos referidos

- nos pontos 11.2 e 11.3 do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.
- 14 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos.
- 15 As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal.
- 16 O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

Vera Maria de Oliveira Rodrigues Drumond – Chefe de Departamento de Documentação e Relações Públicas;

Vogais Efectivos:

- Ana Maria Lemos Terra Boa Silva Gomes Chefe de Departamento de Expediente e Serviços Gerais; Maria Emília de Freitas António – Coordenador
- Especialista;

Vogais Suplentes:

- Maria José Pereira Gonsalves Sá e Sousa -Coordenador Especialista;
- Ligia Clara Jesus Nunes Freitas Coordenador Especialista.
- 17 Nas faltas e impedimentos o Presidente do Júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo.
- 18 Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 14 de Maio de 2003.

O CHEFE DE GABINETE, Maria João Delgado

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIALDAMADEIRA

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/89, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 402/85, de 11 de Outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/84/M, de 22 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 4/86/M, de 29 de Março e no Regulamento aprovado pela Portaria nº 96/91, de 11 de Julho, da Secretaria Regional dos Assunto Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 5 de Janeiro de 1999 foi recebido pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais o requerimento a que se refere o artigo 8º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição nº 1/2000, a folhas 23 do Livro de Registo das Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efectuado na data 7 de Junho de 2000, nos termos do nº 2 do entre a 13º do suprepristado Pagulamento. artigo 13º do supracitado Regulamento.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte: Denominação: Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua;Forma da Instituição: Fundação de Solidariedade Social;

Sede: Sítio da Praia, freguesia da Tabua, Ribeira Brava; Fins: Cultiva a Fraternidade Cristã, a promoção e desenvolvimento entre todos os habitantes da paroquia, com opção preferencial entre os mais carênciados.

Centro de Segurança Social da Madeira, em 8 de Abril de 2003.

A Presidente do Conselho de Administração, Maria Fátima Aveiro Sousa Freitas

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

Aviso

Por despacho de 05 de Maio de 2003 da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, é autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, com Maria Anita Lemos Baptista, para exercer as funções de Estagiária, da Carreira Técnica Superior - Relações Públicas.

Processo isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C..

7 de Março de 2003.

O Presidente do Conselho de Administração, Filomeno Paulo Gomes

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional de Educação de 03/01/2002, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provimento em Regime de Acumulação, ao Professor e Escola abaixo mencionados:

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA-FUNCHAL

HELDER SARDINHA LOPES, 4 horas semanais, para leccionar o 2º grupo B, com início a 03/01/2002 e termo a 31/08/2002.

(Não são devidos emolumentos)

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 30 de Abril de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 08-05-2003, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho nº 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi autorizada a transferência da Assistente Administrativa, ÂNGELA MARIA DE FREITAS CATANHO, do quadro de pessoal da Delegação Escolar do Funchal, para o quadro de vinculação da área escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1º ciclo c/PE do Tanque, Monte, com a categoria de Assistente de Administração Escolar, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2003.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 12 de Maio de 2003.

PEL' O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 8 de Maio de 2003, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço do Director de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Engenheira Ana Cristina Rodrigues Freitas Paquete Carvalho, a partir de 13 de Setembro de 2003.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 15 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 8 de Maio de 2003, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço do Director de Serviços de Promoção Tecnológica e Normalização, Engenheiro Mário de Ornelas Matias, a partir de 13 de Setembro de 2003.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 15 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 8 de Maio de 2003, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço do Director de Serviços de Produção, Senhor António da Luz Nunes de Castro, a partir de 13 de Setembro de 2003.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 15 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIALDO FUNCHAL

AIHCA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONALDE HISTÓRIA E CIVILIZAÇÃO DO AÇÚCAR

Lic. Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal

Certifico, para efeitos de publicação, que em quatro de Abril do ano dois mil e três, neste Cartório e no livro de notas número quinhentos e sessenta e um-D, a folhas setenta e três se encontra exarada a escritura de constituição da associação "AIHCA - Associação Internacional de História e Civilização do Açúcar", com sede na Rua dos Ferreiros, número 165, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal e

tem por objecto o estudo e divulgação da História do Açúcar e das tecnologias ligadas ao seu fabrico, através de encontros científicos, projectos de investigação e cooperação institucional.

São órgãos sociais da associação: A assembleia geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e dois secretários.

A Direcção é constituída por um Presidente, um Vice--Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e três Vogais.

O Conselho Fiscal é constituído, por um Presidente e dois Secretários.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Funchal, aos quatro de Abril do ano dois mil e três.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL

JUVENAL & AMANDA, LDA.

Número de matrícula: 02347/760727;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511022662;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 12/030122.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi redenominado o capital social, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de 66.589,53 €, e está representado em três quotas iguais de 22.196,51 €, pertencentes uma a cada das sócias - Maria da Luz Bernarda Rodrigues de Pestana - Sónia Maria de Freitas Roda e Maria Dalila Sousa Bernarda.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

BAMBOEE - PRONTO-A- VESTIR, LDA.

Número de matrícula: 678/030313;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511168845;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: Ap. 09 de 03.03.13

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de seis de Março de dois e três, no Cartório Notarial de Santana, Maria da Paz Viveiros Gonçalves c.c. Pedro Jorge Nunes Gonçalves, no regime da comunhão de adquiridos e Maria do Rosário Nunes de Viveiros Camacho c.c. José Alcindo Faria Camacho, no regime da comunhão de adquiridos, ambas residentes no sítio do Poço do Gil, freguesia concelho de Machico, constituem a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "BAMBOBEE - PRONTO-A-VESTIR, LDA." e tem sede no sítio do Poço do Gil, freguesia e concelho de Machico.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de vestuário, calçado e artigos de couro, móveis, artigos de iluminação e de outros artigos para o lar.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros, à sócia, Maria da Paz Viveiros Gonçalves, e
- uma do valor nominal de duzentos e cinquenta euros, à sócia, Maria do Rosário Nunes de Viveiros Camacho.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução, e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambas as sócias, desde já nomeadas gerentes.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, basta a assinatura da gerente, Maria da Paz Viveiros Gonçalves.

Parágrafo segundo - A gerência fica autorizada a deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 5.º

No caso de cessão onerosa de quota a favor de estranhos é atribuída aos sócios não cedentes o direito de preferência a exercer nos termos gerais.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos.

- a) Falência, insolvência ou interdição de sócio;
- Arresto, penhora ou quaisquer outras providências cautelares ou vendas judiciais.

Parágrafo único - O preço da amortização será o que resultar do último balanço.

Artigo 7.º

As assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada enviada aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 8.º

A sociedade poderá exigir dos sócios a realização de prestações suplementares até o montante de cinquenta mil euros.

Artigo 9.°

A sociedade entrará imediatamente em actividade, ficando, desde já, qualquer uma das gerentes autorizada a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas da instalação da sociedade, da presente escritura e dos registos.

Esta conforme com o original.

Machico, 28 de Março de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

MANUELPIRES FERREIRA - CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 677/030306;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511221860;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: Ap. 02 de 03.03.06

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de seis de Fevereiro de dois e três, no Cartório Notarial de Santa Cruz, Manuel Pires Ferreira c.c. Maria Catanho Mendonça Ferreira, no regime da separação de bens, residente no sítio da Nóia, Ribeira Seca, freguesia e concelho de Machico, constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma "Manuel Pires Ferreira -Construção Civil, Unipessoal, Lda.", tem a sua sede no sítio da Nóia, Ribeira Seca, freguesia e concelho de Machico.
- 2 A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas, comercialização de materiais para a construção civil, promoção imobiliária, compra, venda e revenda de bens imobiliários.
- 2 A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Manuel Pires Ferreira.
- Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete ao único sócio Manuel Pires Ferreira, que desde já é designado gerente.
- 2 A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 5.°

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 7.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente à entrada do sócio para a realização do capital social.

Declarou ainda o outorgante sob sua inteira responsabilidade, que, não é sócio de nenhuma outra sociedade unipessoal por quotas.

Esta conforme com o original.

Machico, 28 de Março de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€	15,04 cada	€	15,04;
Duas laudas	€	16,47 cada	€	32,94;
Três laudas	€	27,06 cada	€	81,18;
Quatro laudas	€	28,84 cada	€	115,36;
Cinco laudas	€	29,92 cada	€	149,60;
Seis ou mais laudas	€	36,36 cada	€	218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página $\in 0,29$

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	. € 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	. € 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

DEPÓSITO LEGAL

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)